



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.15.2
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, através da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo Sr. Rochellington Rocha de Oliveira, aqui denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** neste ato representada pela Sra. Rita de Cassia Martins Enéas Moura, aqui denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.15.2**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.15.2** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal De Horizonte.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.15.2**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III a esta Ata de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata de registro de preços caberá a **Secretaria de Esporte e Lazer**, como Órgão Gerenciador do Procedimento.

4.2. Os seguintes Órgãos e Entidades públicas serão os participantes do registro de preços:

4.2.1. **Secretaria de Educação.**

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A Secretaria de Esporte e Lazer será o Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento de intenção de registro de preços, preferencialmente por meio de sistema informatizado, junto aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Horizonte, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou, justificadamente, recusar, no que diz respeito à intenção dos órgãos e entidades municipais:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Horizonte que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024);

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024), podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XIV - aplicar, na forma do Anexo XXII do Decreto 450/2023, as penalidades decorrentes de infrações na contratação direta;





XV - aplicar, na forma do Anexo XXII do Decreto 450/2023, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §3º do art. 30 deste Anexo, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;

XVII - convocar, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados para proceder à assinatura da ata de registro de preços no prazo definido no edital ou no aviso de contratação direta, podendo ser prorrogado por igual prazo por interesse da Administração.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nesse tópico.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES





8.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Caucaia e legislação pertinente.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.





10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Horizonte/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de Horizonte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, se for caso, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite estabelecidos nos subitens anteriores.

15.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, o órgão e entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e municipal, inclusive do próprio município que não participarem do procedimento realizado o qual originou a presente ARP mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, poderão aderir, na condição de não participantes, à esta ata de registro de preços.

16. DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem ou fundamentam, os procedimentos, penalidades e sanções serão aplicadas, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 – a qual dispõe sobre o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, as penalidades constantes do art. 15 do edital originário a esta ARP e da na Lei Federal n.º 14.133/21.





18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas e vencedoras.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

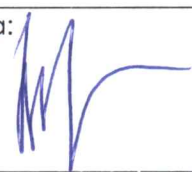
18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Horizonte-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

HORIZONTE/CE, 02 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Órgão Gerenciador	Rochellington Rocha de Oliveira Ordenador de Despesas	Assinatura: 
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Órgão Participante	Rita de Cassia Martins Enéas Moura Ordenadora de Despesas	Assinatura: 
COMERCIAL ELLEN LTDA CNPJ 13.403.884/0001-77 Detentor	FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA CPF:XXX.947.973-XX SÓCIO/ADMINISTRADOR	Assinatura: FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA:870947973 20 Assinado de forma digital por FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA:87094797320 DN: cn=BK, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=39889744000144, ou=videconferencia, ou=FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA:87094797320 Última: 2024.10.02 17:28:49 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20112





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00064/2024

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE HORIZONTE** e a DENTENTORA cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.08.15.2**.

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL ELLEN LTDA

CNPJ: 13.403.884/0001-77

ENDEREÇO: RUA SANTANA DO PARNAIBA, Nº 425, COMPLEMENTO: LOTE 17-QUADRA 07- BAIRRO:

BOA VISTA/CASTELÃO-MUNICÍPIO: FORTALEZA-CE

CEP: 60.861-098

TELEFONE: (85) 3289 3320 e (85) 3246 2863

REPRESENTANTE: FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA

CPF: XXX.947.973-XX

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2937-8

CONTA CORRENTE: 127887-8

E-MAIL: comercialellen@hotmail.com

FRANCISCO
ADRIANO DE
SOUSA: 87094797
320

Assinado de forma digital por FRANCISCO
ADRIANO DE SOUSA: 87094797320
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RS, ou=RS e-CPF A1, ou=SEM
BRANCOS, ou=33889/44500144,
serial=1456789, cn=FRANCISCO ADRIANO
DE SOUSA: 87094797320
Data: 2024.10.17 17:51:10 -05'00'
Versão do Algoritmo de Assinatura Digital:
2004.05.1.2

Página 10 de 26





ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00064/2024.

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, MARCAS, QUANTITATIVOS, REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS E
TOTAIS E EMPRESA DETENTORA DO SRP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00064/2024, celebrada entre o Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** e **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2024.08.15.2.

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL ELLEN LTDA

ENDEREÇO: RUA SANTANA DO PARNAIBA, Nº 425, COMPLEMENTO: LOTE 17-QUADRA 07- BAIRRO: BOA VISTA/CASTELÃO-MUNICÍPIO: FORTALEZA-CE

CEP: 60.861-098

CNPJ Nº: 13.403.884/0001-77

CONTATO: FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA

GRUPO/LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
19	444685 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA BASQUETE MASCULINO TAMANHO P/M/G – Uniforme totalmente sublimado composto de 12 camisetas recatas em Helanca light 100% Poliéster, 12 calções em Helanca light 100% Poliéster, Acompanha 12 pares de meias soquete cano alto. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	4	GOLAÇO	UNID.	R\$ 685,00	R\$ 2.740,00





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



GRUPO/LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
20	444685 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA BASQUETE FEMININO - TAMANHO P /M/G - Uniforme totalmente sublimado composto de 12 camisas recatas em Helanca light 100% Poliéster, 12 calções em Helanca light 100% Poliéster, Acompanha 12 pares de meias soquete cano alto. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	3	GOLAÇO	UNID.	R\$ 675,00	R\$ 2.025,00
21	444685 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA FUTEBOL - TAMANHOS P/M/G - Uniforme totalmente sublimado composto de 20 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 20 calções em Helanca light 100% Poliéster, acompanha 20 pares de meias profissionais. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	94	GOLAÇO	UNID.	R\$ 987,00	R\$ 92.778,00





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



GRUPO/LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
22	444685 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA FUTSAL MASCULINO – TAMANHOS P/M/G - Uniforme totalmente sublimado composto de 14 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 14 calções em Helanca light 100% Poliéster, acompanha 14 pares de meias profissionais. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	77	GOLAÇO	UNID.	R\$ 689,00	R\$ 53.053,00
23	444685 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA FUTSAL FEMININO – TAMANHOS P/M/G - Uniforme totalmente sublimado composto de 14 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 14 calções em Helanca light 100% Poliéster, acompanha 14 pares de meias profissionais. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	17	GOLAÇO	UNID.	R\$ 689,00	R\$ 11.713,00





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



GRUPO/LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
24	444685 446470 e 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA HANDEBOL MASCULINO- TAMANHOS P/M/G – Uniforme totalmente sublimado composto de 14 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 14 calções em Helanca light 100% Poliéster, 02 conjuntos de calça e blusa de moletom, composto de 95% de algodão e 5% de elastano grosso para goleiro. Acompanha 16 pares de meias soquete. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções e calças devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	4	GOLAÇO	UNID.	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
25	444685 446470 e 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA HANDEBOL FEMININO – TAMANHOS P/M/G – Uniforme totalmente sublimado composto de 14 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 14 calções em Helanca light 100% Poliéster, 02 conjuntos de calça e blusa de moletom, composto de 95% de algodão e 5% de elastano grosso para goleiro. Acompanha 16 pares de meias soquete. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções e calças devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	3	GOLAÇO	UNID.	R\$ 919,00	R\$ 2.757,00





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



GRUPO/LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
26	444685 446470 e 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA VOLEIBOL MASCULINO TAMANHOS P/M/G – Uniforme totalmente sublimado composto de 14 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 14 calções em Helanca light 100% Poliéster, 02 conjuntos de calça e blusa de moletom, composto de 95% de algodão e 5% de elastano grosso para goleiro. Acompanha 16 pares de meias soquete. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções e calças devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	13	GOLAÇO	UNID.	R\$ 925,00	R\$ 12.025,00
27	444685 446470 e 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA VOLEIBOL FEMININO TAMANHOS P/M/G – Uniforme totalmente sublimado composto de 14 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 14 calções em Helanca light 100% Poliéster, 02 conjuntos de calça e blusa de moletom, composto de 95% de algodão e 5% de elastano grosso para goleiro. Acompanha 16 pares de meias soquete. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções e calças devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	5	GOLAÇO	UNID.	R\$ 919,00	R\$ 4.595,00
VALOR TOTAL							R\$ 185.246,00

Página 15 de 26





ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00064/2024.

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, MARCAS, QUANTITATIVOS, REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS E
TOTAIS E EMPRESA DETENTORA DO SRP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00064/2024, celebrada entre o Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2024.08.15.2.

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL ELLEN LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTANA DO PARNAIBA, Nº 425, COMPLEMENTO: LOTE 17-QUADRA 07- BAIRRO: BOA VISTA/CASTELÃO-MUNICÍPIO: FORTALEZA-CE
CEP: 60.861-098
CNPJ Nº: 13.403.884/0001-77
CONTATO: FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA

GRUPO/LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
19	444685 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA BASQUETE MASCULINO TAMANHO P/M/G – Uniforme totalmente sublimado composto de 12 camisas recatas em Helanca light 100% Poliéster, 12 calções em Helanca light 100% Poliéster, Acompanha 12 pares de meias soquete cano alto. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	2	GOLAÇO	UNID.	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



GRUPO/LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
20	444685 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA BASQUETE FEMININO - TAMANHO P /M/G - Uniforme totalmente sublimado composto de 12 camisas recatas em Helanca light 100% Poliéster, 12 calções em Helanca light 100% Poliéster, Acompanha 12 pares de meias soquete cano alto. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	1	GOLAÇO	UNID.	R\$ 675,00	R\$ 675,00
21	444685 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA FUTEBOL - TAMANHOS P/M/G - Uniforme totalmente sublimado composto de 20 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 20 calções em Helanca light 100% Poliéster, acompanha 20 pares de meias profissionais. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	85	GOLAÇO	UNID.	R\$ 987,00	R\$ 83.895,00





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



GRUPO/LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
22	444685 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA FUTSAL MASCULINO – TAMANHOS P/M/G - Uniforme totalmente sublimado composto de 14 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 14 calções em Helanca light 100% Poliéster, acompanha 14 pares de meias profissionais. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	60	GOLAÇO	UNID.	R\$ 689,00	R\$ 41.340,00
23	444685 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA FUTSAL FEMININO – TAMANHOS P/M/G - Uniforme totalmente sublimado composto de 14 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 14 calções em Helanca light 100% Poliéster, acompanha 14 pares de meias profissionais. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	8	GOLAÇO	UNID.	R\$ 689,00	R\$ 5.512,00





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



GRUPO/LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
24	444685 446470 e 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA HANDEBOL MASCULINO- TAMANHOS P/M/G – Uniforme totalmente sublimado composto de 14 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 14 calções em Helanca light 100% Poliéster, 02 conjuntos de calça e blusa de moletom, composto de 95% de algodão e 5% de elastano grosso para goleiro. Acompanha 16 pares de meias soquete. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções e calças devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	2	GOLAÇO	UNID.	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
25	444685 446470 e 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA HANDEBOL FEMININO – TAMANHOS P/M/G – Uniforme totalmente sublimado composto de 14 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 14 calções em Helanca light 100% Poliéster, 02 conjuntos de calça e blusa de moletom, composto de 95% de algodão e 5% de elastano grosso para goleiro. Acompanha 16 pares de meias soquete. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções e calças devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	1	GOLAÇO	UNID.	R\$ 919,00	R\$ 919,00





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



GRUPO/LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
26	444685 446470 e 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA VOLEIBOL MASCULINO TAMANHOS P/M/G – Uniforme totalmente sublimado composto de 14 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 14 calções em Helanca light 100% Poliéster, 02 conjuntos de calça e blusa de moletom, composto de 95% de algodão e 5% de elastano grosso para goleiro. Acompanha 16 pares de meias soquete. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções e calças devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	10	GOLAÇO	UNID.	R\$ 925,00	R\$ 9.250,00
27	444685 446470 e 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA VOLEIBOL FEMININO TAMANHOS P/M/G – Uniforme totalmente sublimado composto de 14 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 14 calções em Helanca light 100% Poliéster, 02 conjuntos de calça e blusa de moletom, composto de 95% de algodão e 5% de elastano grosso para goleiro. Acompanha 16 pares de meias soquete. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções e calças devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	2	GOLAÇO	UND	R\$ 919,00	R\$ 1.838,00
VALOR TOTAL							R\$ 146.579,00





ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00064/2024.

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, MARCAS, QUANTITATIVOS, REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS E
TOTAIS E EMPRESA DETENTORA DO SRP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00064/2024, celebrada entre o Município de Horizonte, através de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 2024.08.15.2.

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL ELLEN LTDA

ENDEREÇO: RUA SANTANA DO PARNAIBA, Nº 425, COMPLEMENTO: LOTE 17-QUADRA 07- BAIRRO: BOA VISTA/CASTELÃO-MUNICÍPIO: FORTALEZA-CE

CEP: 60.861-098

CNPJ Nº: 13.403.884/0001-77

CONTATO: FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA

GRUPO/LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
19	444685 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA BASQUETE MASCULINO TAMANHO P/M/G – Uniforme totalmente sublimado composto de 12 camisas recatas em Helanca light 100% Poliéster, 12 calções em Helanca light 100% Poliéster, Acompanha 12 pares de meias soquete cano alto. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	2	GOLAÇO	UNID.	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



GRUPO/LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
20	444685 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA BASQUETE FEMININO - TAMANHO P /M/G - Uniforme totalmente sublimado composto de 12 camisetas recatas em Helanca light 100% Poliéster, 12 calções em Helanca light 100% Poliéster, Acompanha 12 pares de meias soquete cano alto. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	2	GOLAÇO	UNID.	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00
21	444685 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA FUTEBOL - TAMANHOS P/M/G - Uniforme totalmente sublimado composto de 20 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 20 calções em Helanca light 100% Poliéster, acompanha 20 pares de meias profissionais. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	9	GOLAÇO	UNID.	R\$ 987,00	R\$ 8.883,00





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



GRUPO/LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
22	444685 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA FUTSAL MASCULINO – TAMANHOS P/M/G - Uniforme totalmente sublimado composto de 14 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 14 calções em Helanca light 100% Poliéster, acompanha 14 pares de meias profissionais. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	17	GOLAÇO	UNID.	R\$ 689,00	R\$ 11.713,00
23	444685 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA FUTSAL FEMININO – TAMANHOS P/M/G - Uniforme totalmente sublimado composto de 14 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 14 calções em Helanca light 100% Poliéster, acompanha 14 pares de meias profissionais. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	9	GOLAÇO	UNID.	R\$ 689,00	R\$ 6.201,00





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



GRUPO/LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
24	444685 446470 e 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA HANDEBOL MASCULINO- TAMANHOS P/M/G - Uniforme totalmente sublimado composto de 14 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 14 calções em Helanca light 100% Poliéster, 02 conjuntos de calça e blusa de moletom, composto de 95% de algodão e 5% de elastano grosso para goleiro. Acompanha 16 pares de meias soquete. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções e calças devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	2	GOLAÇO	UNID.	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
25	444685 446470 e 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA HANDEBOL FEMININO - TAMANHOS P/M/G - Uniforme totalmente sublimado composto de 14 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 14 calções em Helanca light 100% Poliéster, 02 conjuntos de calça e blusa de moletom, composto de 95% de algodão e 5% de elastano grosso para goleiro. Acompanha 16 pares de meias soquete. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções e calças devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	2	GOLAÇO	UNID.	R\$ 919,00	R\$ 1.838,00





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



GRUPO/LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
26	444685 446470 e 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA VOLEIBOL MASCULINO TAMANHOS P/M/G - Uniforme totalmente sublimado composto de 14 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 14 calções em Helanca light 100% Poliéster, 02 conjuntos de calça e blusa de moletom, composto de 95% de algodão e 5% de elastano grosso para goleiro. Acompanha 16 pares de meias soquete. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções e calças devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	3	GOLAÇO	UNID.	R\$ 925,00	R\$ 2.775,00
27	444685 446470 e 485781	CONJUNTO DE UNIFORME PARA VOLEIBOL FEMININO TAMANHOS P/M/G - Uniforme totalmente sublimado composto de 14 camisas em Helanca light 100% Poliéster, 14 calções em Helanca light 100% Poliéster, 02 conjuntos de calça e blusa de moletom, composto de 95% de algodão e 5% de elastano grosso para goleiro. Acompanha 16 pares de meias soquete. As camisas devem ter brasão da prefeitura nas costas, numeração na frente e nas costas. Os calções e calças devem ter numeração na frente e no lado esquerdo e o uniforme deve ter cores conforme solicitação.	3	GOLAÇO	UND	R\$ 919,00	R\$ 2.757,00
VALOR TOTAL							R\$ 38.667,00

Página 25 de 26





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00064/2024

CADASTRO RESERVA

NÃO HOUVE CADASTRO DE RESERVA



FRANCISCO
ADRIANO DE
SOUSA:87094797320

Assinado de forma digital por FRANCISCO ADRIANO
DE SOUSA:87094797320
DN: cn=FR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB - CPF A1, ou=SEM
GRANCO, ou=39889744000144,
ou=desconferencia, ou=FRANCISCO ADRIANO DE
SOUSA:87094797320
Dados: 2024.10.02 17:31:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.2017

Página 26 de 26

Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 ☎ (85) 3336.6045 | (85) 3336.6015



PrefeituradeHorizonte



prefeitura.horizonte



www.horizonte.ce.gov.br



⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATA NÂº 00064_2024-COMERCIAL ELLEN.ass.pdf

Hash: 17c0a7c7c16d00f8333c581581381cb543137a01ca0d4faf47ed85dbc9c8d344

Data da validação: 02/10/2024 18:03:09 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA

CPF: ***.947.973-**

Nº de série de certificado emitente:

0x6899e5b44d7480db801a791ab8674022ce5b5f5d

Data da assinatura: 02/10/2024 17:28:49 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 2 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)